



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29190/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, em caráter efetivo, Sirlei Rohsig, CPF n.º xxx.xxx.750-43, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, aprovada em Concurso Público, conforme Edital n.º 01/2023, homologado em 29 de novembro de 2023, classificada em 7º (sétimo) lugar, para exercer o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado – 25 horas, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 21 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI 6.341 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.067.600,00 (dois milhões e sessenta e sete mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.067.600,00 (dois milhões e sessenta e sete mil e seiscentos reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.		
05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.		
15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.		
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PC – 1501	R\$ 1.300.000,00	
05.02. SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		
04.122.0067.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR.		
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PC – 1502	R\$ 115.000,00	
25.752.0067.2090 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1509	R\$ 280.000,00	
05.03. SETOR DE COMUNICAÇÃO.		
24.721.0055.2071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR.		
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PC – 1503	R\$ 22.600,00	
05.04. SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.		
17.512.0060.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR.		
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PC – 572	R\$ 350.000,00	
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		R\$ 2.067.600,00
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:		
I-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 01 – LIVRE – FR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		R\$ 2.067.600,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		R\$ 2.067.600,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 23 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.342 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 917.031,33 (novecentos e dezessete mil e trinta e um reais e trinta e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 917.031,33 (novecentos e dezessete mil e trinta e um reais e trinta e três centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.	
05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.	
15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 1513	R\$ 185.000,00
3.3.1.90.16.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PC – 1514	R\$ 57.500,00
3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 1515	R\$ 172.000,00
3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BEN ASSIST DO SERV E DO MIL – 1516	R\$ 133.000,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 1517	R\$ 171.500,00
3.3.1.91.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB – 1518	R\$ 1.000,00
25.752.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1519	R\$ 73.000,00
05.02. SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
17.512.0060.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	
3.3.1.90.16.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PC – 1520	R\$ 18.000,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00 – SERV DE TEC DA INFORM. E COMUN - PJ – 1521	R\$ 20.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
10.304.0036.2089 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN – 1610	R\$ 55.698,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.	
12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
08.244.0027.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMDICA	
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN – 1283	R\$ 15.000,00
12.02. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.	
08.241.0025.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 1284	R\$ 15.333,33
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 917.031,33



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO LIVRE – 01 – FR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 831.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO FNS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EQUIPAMENTOS – 4300 – FR 601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE R\$ 55.698,00

II-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0027.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMDICA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1233 R\$ 15.000,00

12.02. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

08.241.0025.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – 1225 R\$ 15.333,33

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 917.031,33

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 23 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer

Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.343 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 6.081, de 21 de setembro de 2023, que autoriza a instituição de campanha de estímulo ao aumento da arrecadação de tributos, a través da campanha "Nota Fiscal dá Prêmios 2023" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 6.081, de 21 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. Os vales-compras de que trata o art. 2º desta Lei deverão ser utilizados no comércio do Município de Teutônia, no prazo máximo de três meses, condicionado à prestação de contas, mediante apresentação de nota fiscal e/ou cupom fiscal, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 23 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**LEI Nº 6.344 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Autoriza a concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social à empresa RAFAEL SCHNEIDER GREGORI ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social, constituído em cedência de um imóvel municipal, mediante Permissão de Uso, à empresa industrial RAFAEL SCHNEIDER GREGORI ME, inscrita no CNPJ n.º 49.840.296/0001-48, situada na Avenida 1 Leste, quadra 072, Lote 02, Bairro Centro.

§1º. O incentivo financeiro para criação e manutenção de empregos que se refere o caput deste artigo, se dá em conformidade com o art. 2º c/c art. 3º, inciso I combinado com o art. 3º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.351, de 25 de maio de 2010 e suas alterações.

§2º. Somente será autorizado incentivo à empresa que estiver quite com a Fazenda Municipal de Teutônia/RS.

Art. 2º O incentivo de que trata esta lei consistirá na cedência, mediante Permissão de Uso do espaço denominado Barracão Industrial, com aproximadamente 762,97m² (setecentos e sessenta e dois vírgula noventa e sete metros quadrados), constante na matrícula nº 15.842 no Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia.

Art. 3º Em contrapartida ao recebimento do incentivo financeiro, a empresa beneficiária deverá comprovar a ampliação do seu quadro funcional em pelo menos 05 (cinco) empregos diretos e um aumento de R\$ 1.925.000,00 (um milhão e novecentos e vinte e cinco mil reais de reais) em faturamento em até 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do Contrato de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social.

§1º. Caberá também a incentivada, como forma de isenção do pagamento pela permissão de uso, além da ampliação do quadro funcional e aumento do faturamento, de que trata o caput deste artigo, a manutenção do barracão industrial.

Art. 4º A empresa deverá apresentar semestralmente até o decurso do prazo de que trata o art. 3º, diagnóstico sobre o quadro funcional bem como guia GFIP, contados a partir da assinatura do Contrato de Incentivo a ser firmado com o Município.

Art. 5º. No caso de não ter cumprido o que está estabelecido no artigo 3º e 4º da presente Lei, ou caso o incentivo não tenha atendido à finalidade proposta no artigo 2º, o



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

responsável legal pela empresa deverá devolver os valores já pagos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 6º. A empresa beneficiada deverá prestar contas do incentivo ora concedido, na forma e prazos previstos no Contrato de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social, cuja minuta integra a presente Lei.

Art. 7º. O prazo de permissão de uso de que trata o art. 2º será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que autorizado pela autoridade competente, mediante prévia demonstração de interesse público.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Teutônia, 23 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**ANEXO I**

**CONTRATO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
MEDIANTE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA/RS
Nº (NÚMERO)/(ANO)**

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Aloísio Forneck, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e (**NOME DA INCENTIVADA**), empresa inscrita no CNPJ sob nº(Nº CNPJ), estabelecida à (ENDEREÇO DA INCENTIVADA: RUA/AV, Nº, BAIRRO, CIDADE E CEP), neste ato representado por (CARGO DO REPRESENTANTE – DIRETOR/SÓCIO), (NOME DO REPRESENTANTE), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), inscrito no sob nº CPF nº (NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE) e sob nº RG nº (NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE), doravante denominada **INCENTIVADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social mediante Permissão de Uso de Bem Público– MODALIDADE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPREGOS (OUTROS PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA), de acordo com a Lei Municipal nº 3.351, de 25 de maio de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 5.128, de 07 de março de 2019 e de conformidade com a Lei Municipal nº (Nº LEI ESPECIAL), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato a cedência, mediante Permissão de Uso do espaço denominado Barracão Industrial, com aproximadamente 762,97m² (setecentos e sessenta e dois vírgula noventa e sete metros quadrados), constante na matrícula nº 15.842 no Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em contrapartida ao recebimento do incentivo financeiro, a INCENTIVADA deverá comprovar a ampliação do seu quadro funcional em pelo menos 05 (cinco) empregos diretos e um aumento de R\$ 1.925.000,00 (um milhão e novecentos e vinte e cinco mil reais de reais) em faturamento em até 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do Contrato de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social.

§1º. Caberá também a INCENTIVADA, como forma de isenção do pagamento pela permissão de uso, além da ampliação do quadro funcional e aumento do faturamento, de que trata o caput desta Cláusula, a manutenção do barracão industrial.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

§2º A INCENTIVADA deverá apresentar semestralmente, até o decurso do prazo do presente contrato, diagnóstico sobre o quadro funcional bem como guia GFIP, contados a partir da assinatura do Contrato de Incentivo a ser firmado com o Município.

§3º A prestação de contas deve observar as disposições da Instrução Normativa 02/2012 do Sistema de Controle Interno do Município.

§4º A não prestação de contas na forma e prazos fixados por este contrato, ou seja, o descumprimento das obrigações assumidas pela INCENTIVADA, acarretará a devolução do montante do incentivo devidamente corrigidos e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, ficando a INCENTIVADA inabilitada a receber qualquer outro benefício fiscal enquanto não regularizar a pendência em face do descumprimento da presente Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O período de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que autorizado pela autoridade competente, mediante prévia demonstração de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

O MUNICÍPIO poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do MUNICÍPIO;
- b) Recuperação judicial, falência ou insolvência da INCENTIVADA, na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º A INCENTIVADA somente poderá fazer alterações e ampliações no imóvel concedido mediante autorização prévia do MUNICÍPIO.

§2º. Todos os materiais e melhoramentos utilizados ou acrescidos ao imóvel cedido reverterão ao MUNICÍPIO, ao final do prazo de concessão, sem que caiba qualquer indenização à INCENTIVADA.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

§3º. Faz parte integrante do presente contrato a documentação para habilitação ao INCENTIVO, para solucionar qualquer controvérsia que possa surgir.

§4º. O servidor (NOME DO SERVIDOR E CARGO) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia para as questões resultantes deste contrato.

Por estarem acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Teutônia, ___ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
CELSO ALOÍSIO FORNECK
PREFEITO MUNICIPAL

(NOME DA INCENTIVADA)
(RESPONSÁVEL LEGAL)
(CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

Testemunhas:

Nº CPF

Nº CPF



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 6.345 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 484,38 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 484,38 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 04.122.00010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
 3.3.3.91.47.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUT - OPERAÇ.
 INTRAORÇAMEN - 377 R\$ 484,38

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 484,38

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

II-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 04.122.00010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
 3.3.3.90.47.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – 376.... R\$ 484,38

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 484,38

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 23 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.346 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a cessão de uso de um veículo ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder, sem ônus, mediante Termo de Cessão de Uso, ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 05.151.797/0001-41, o seguinte bem, contendo no mínimo as seguintes características:

Quantidade	Veículo
1 UN	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PRÉ-HOSPITALAR TIPO B. Veículo ambulância para remoção de pacientes, 0 (zero) km; motor 04 cilindros, à diesel, potência mínima de 140cv.

Art. 2º A Cessão de Uso do bem descrito se destinará à estruturação do Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia e será utilizado para atendimento às funções relevantes prestadas pela entidade à comunidade, em especial para atendimentos ao trauma, para buscas, salvamentos e resgates.

Art. 3º A Cessão de Uso do bem público municipal, nos termos da presente Lei, será pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses, mediante a formalização de Termo Aditivo de prorrogação, havendo interesse público.

Art. 4º As condições em que se operará a Cessão de Uso dos bens públicos municipais serão fixados em Termo de Cessão de Uso a ser firmado futuramente entre as partes.

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 5.460, de 04 de novembro de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 23 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.481 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.067.600,00 (dois milhões e sessenta e sete mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.341, de 23 de outubro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.067.600,00 (dois milhões e sessenta e sete mil e seiscentos reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.	
05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.	
15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PC – 1501	R\$ 1.300.000,00
05.02. SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
04.122.0067.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR.	
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PC – 1502	R\$ 115.000,00
25.752.0067.2090 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1509	R\$ 280.000,00
05.03. SETOR DE COMUNICAÇÃO.	
24.721.0055.2071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR.	
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PC – 1503	R\$ 22.600,00
05.04. SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	
17.512.0060.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR.	
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PC – 572	R\$ 350.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 2.067.600,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 01 – LIVRE – FR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 2.067.600,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	R\$ 2.067.600,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 23 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.482 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 917.031,33 (novecentos e dezessete mil e trinta e um reais e trinta e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.342, de 23 de outubro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 917.031,33 (novecentos e dezessete mil e trinta e um reais e trinta e três centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.	
05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.	
15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 1513	R\$ 185.000,00
3.3.1.90.16.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PC – 1514	R\$ 57.500,00
3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 1515	R\$ 172.000,00
3.3.3.90.08.00.00.00.00 – OUTROS BEN ASSIST DO SERV E DO MIL – 1516	R\$ 133.000,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 1517	R\$ 171.500,00
3.3.1.91.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB – 1518	R\$ 1.000,00
25.752.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1519	R\$ 73.000,00
05.02. SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
17.512.0060.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	
3.3.1.90.16.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PC – 1520	R\$ 18.000,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00 – SERV DE TEC DA INFORM. E COMUN - PJ – 1521	R\$ 20.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
10.304.0036.2089 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN – 1610	R\$ 55.698,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.	
12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
08.244.0027.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMDICA	
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN – 1283	R\$ 15.000,00
12.02. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.	
08.241.0025.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 1284	R\$ 15.333,33
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 917.031,33



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO LIVRE – 01 – FR 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 831.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO FNS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EQUIPAMENTOS – 4300 – FR 601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE R\$ 55.698,00

II-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0027.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMDICA

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1233 R\$ 15.000,00

12.02. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

08.241.0025.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – 1225 R\$ 15.333,33

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 917.031,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 23 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer

Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIADECRETO Nº 3.483 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 484,38 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.345, de 23 de outubro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 484,38 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 04.122.00010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
 3.3.3.91.47.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUT - OPERAÇ.
 INTRAORÇAMEN - 377 R\$ 484,38

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 484,38

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

II-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
 04.122.00010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
 3.3.3.90.47.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – 376.... R\$ 484,38

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 484,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 23 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 195/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA, a candidata abaixo relacionada, aprovada em 7º lugar no Concurso Público, lançado através do Edital n.º 01/2023 homologado em 29 de novembro de 2023, a tomar posse no respectivo cargo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.

Nome: Sirlei Rohsig	Cargo: Professor de Atendimento Educacional Especializado – 25 horas
---------------------	--

A candidata convocada fica desde já notificada que, no caso de não tomar posse no prazo fixado no presente Edital, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 21 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2024

O Município de Teutônia, através da Administração Municipal, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico N.º 064/2024, tendo como objeto a *contratação de empresa especializada em telecomunicação para fornecimento de Internet via fibra óptica e Wifi Público em pontos diversos, visando a comunicação de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Teutônia com conexão de internet, incluindo instalação, equipamentos, configuração e manutenção*, teve como vencedor a empresa TEUTONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Valor: 9.870,00 mensais. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia ou pelo telefone (51) 3762-7747.

Teutônia, 23 de outubro de 2024.

CELSO ALOÍSIO FORNECK
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Edição Nº: 199

24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2024

O Município de Teutônia, através da Administração Municipal, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico N.º 061/2024, tendo como objeto a *prestação de serviços de limpeza de fossas, desobstrução, hidrojateamento e coleta, transporte e destinação final de líquidos lixiviados*, teve como vencedor a empresa ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA no item 02; JAIR CORREIA DA SILVA nos itens 01 e 03. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia ou pelo telefone (51) 3762-7747.

Teutônia, 23 de outubro de 2024.

CELSO ALOÍSIO FORNECK
Prefeito Municipal